EDITAL PIBITI 2022/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, para a vigência **2022/2023**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

Este Edital poderá sofrer alterações se a Chamada do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, a ser publicada pelo CNPq, assim o exigir.

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Bolsas

2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.

2.2. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.

2.3. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2022/2023**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Projeto

3.1. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

4. Orientador

4.1. Requisitos

4.1.1. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

4.1.2. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

4.1.3. Possuir identificador ORCiD USP (usp.br/orcid).

4.2. Compromissos

4.2.1. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

4.2.2. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.

4.2.3. Atuar nas atividades do PIBITI e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4.2.4. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4.3. Direitos

4.3.1. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.1.

4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1. Requisitos

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.1.2. Ser orientado por um docente ou pós-doutorando da USP, conforme item 4.1.

5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.

5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.

5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

5.2. Compromissos

5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.2.2. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.

5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.4. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.

5.2.5. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

5.2.6. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.

5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6. Inscrição

6.1. O período de inscrição será das **08h30 de 02/05/2022 às 12h00 de 20/05/2022**.

6.2. Serão aceitas duas formas de inscrições:

6.2.1. A) Inscrições por docentes USP, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições (sistema Atena).

6.2.2. B) Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP, pesquisador colaborador ou pós-doutorando (processo físico, encaminhado pela Comissão de Pesquisa, que deverá selecionar apenas uma proposta para envio à PRP).

6.3. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

6.3.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;

6.3.2. Currículo Lattes do estudante;

6.3.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo a Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC que o projeto atende, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver);

6.3.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;

6.3.5. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);

6.3.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de encerramento posterior a 30/06/2022, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;

6.3.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

6.4. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:

6.4.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;

6.4.2. Currículo Lattes dos estudantes;

6.4.3. Currículo Lattes do orientador;

6.4.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);

6.4.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;

6.4.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral).

6.4.7. Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa justificando a indicação do projeto e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.

7. Seleção

7.1. O processo de seleção das inscrições da forma A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.

7.1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.

7.2 O processo de seleção das inscrições da forma B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme critérios do item 8.2.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1:

8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.

8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação a ser verificada pela Comissão de Pesquisa.

Institucional Individual	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

8.1.2. A Comissão de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa julgar relevantes.

8.1.3. As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.

8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa

8.2. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2:

8.2.1. A Comissão de Pesquisa deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar apenas uma proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa.

8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:
1) qualidade e executabilidade do projeto;
2) desempenho acadêmico dos estudantes.

8.2.3. O número de bolsas destinado às inscrições da forma B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).

9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).

9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.

9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.

9.5. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 6.2.2.) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

9.6. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.

10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.

10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

10.6. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.

10.7. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.

11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

11.3.3. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1 e 11.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.

11.3.4. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.3.5. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

11.3.5.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 6.2.1)

11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o

próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2021) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

12. Disposições Finais

12.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

12.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

12.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

12.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R$ 400,00

13. Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Abril/2022
Inscrições	Início: 02/05/2022 às 8h30 Término: 20/05/2022 **às 12h00**
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 23/05/2022 Término: 15/06/2022 **às 12h00**
Classificação dos projetos pela CPq	Início: 20/06/2022 Término: 01/07/2022 **às 12h00**
Distribuição das bolsas	Julho/2022
Divulgação dos Resultados	Agosto/2022
Implementação das Bolsas PIBITI CNPq	Setembro/2022